



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.903/96

" Dispõe sobre alteração da Lei nº.
1.391/90 e dá outras providências "

A câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 5º da lei nº 1.391 de 04 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 5º - A Escritura Pública somente será outorgada pela Prefeitura após 04(quatro) anos de funcionamento como sede da Fundação, mediante apresentação de Relatório de ' Serviços prestados à comunidade pela mesma. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de novembro de (1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE